

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2224 de 19 de Setembro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.607, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

*“Institui em nosso Município o **Dia do Samba Ângela Lopes e Oscar Chaves**, passando a fazer parte do calendário oficial do município de Mariana”.*

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos de Mariana, o “**Dia Municipal do Samba**” a ser celebrado, anualmente, no dia 02 de dezembro.

Art. 2º - Durante a Semana do dia 2 de dezembro ocorrerá ações e eventos que proporcione a comunidade uma grande festa do samba, a se realizar com parceria dos movimentos sociais, artistas ligados à cultura e outras entidades interessadas.

Art. 3º - As atividades ocorrerão em espaços públicos municipais característicos de manifestações artísticas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.608, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade *Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus*, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas para realização do tradicional Festival do Cuscuz no distrito de Padre Viegas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de realização do Festival do Cuscuz de Padre Viegas.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º. Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.726/2017.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, oriundo da fonte de recursos 1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.609, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“Cria a Feira Livre do Automóvel de Mariana e dá outras providencias”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Feira Livre o Automóvel de Mariana** destinada à promoção e incentivo do comércio de veículos local.

Parágrafo único. A feira realizar-se-á no último domingo de cada mês, no período compreendido entre às 7h00min (sete) horas da manhã às 15h00min (quinze) horas da tarde.

Art. 2º - Poderão os particulares e comerciantes locais fazer uso da área externa circunvizinha ao Terminal Rodoviário de Mariana para o fim de exposição e prática dos atos de mercancia, venda e troca de automóveis.

Parágrafo único. Os interessados poderão dispor os veículos em stands ou em plataformas compatíveis com o espaço, a fim de melhor expor os produtos ao público em geral.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente o espaço referenciado no artigo anterior para os fins que especifica esta lei.

Art. 4º - Fica permitido o uso do espaço acima para exposição de veículos tipo comercial leve, domésticos, motos e de transporte coletivo de passageiros.

Art. 5º - O interessado deverá proceder ao cadastro prévio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o devido controle e uso do espaço supracitado.

Art. 6º - O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.086, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado do Edital SMS 17/2022 para contratação temporária de servidores, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 175/2018”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

CONSIDERANDO a permissão contida na Lei Complementar Municipal nº 175/2018 para realização de Processo Seletivo Simplificado pelo Poder Executivo Municipal para a contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a regularidade dos trâmites administrativos do Processo Seletivo Simplificado

realizado sob as disposições contidas no Edital SMS 17/2022;

CONSIDERANDO a publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado condizente ao Edital SMS 17/2022 no sítio eletrônico do Município de Mariana, em 02/09/2022;

CONSIDERANDO que fora concedido aos candidatos o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do ato, para que pudessem interpor recurso em desfavor dos resultados do certame, conforme disposições contidas no item 09 do Edital SMS 17/2022;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo para oferecimento de recurso pelos candidatos interessados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 17/2022, para contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público para desempenho de funções no Município de Mariana, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 175/2018, conforme classificação final publicada no sítio eletrônico do Município de Mariana, Diário Oficial nº 2209, em 02/09/2022.

Art. 2º- O prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do item 1.2 do Edital SMS 17/2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.088, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 13525/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada à servidora **Maria de Fátima Castro Carneiro**, ocupante do cargo efetivo de **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4.507**, com início 15/09/2022 e término em 31/12/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.089, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado do Edital SEDESC 16/2022 para contratação temporária de servidores, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 175/2018”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

CONSIDERANDO a permissão contida na Lei Complementar Municipal nº 175/2018 para realização de Processo Seletivo Simplificado pelo Poder Executivo Municipal para a contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a regularidade dos trâmites administrativos do Processo Seletivo Simplificado realizado sob as disposições contidas no Edital SEDESC 16/2022;

CONSIDERANDO a publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado condizente ao Edital SEDESC 16/2022 no sítio eletrônico do Município de Mariana, em 09/09/2022;

CONSIDERANDO que fora concedido aos candidatos o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do ato, para que pudessem interpor recurso em desfavor dos resultados do certame, conforme disposições contidas no item 09 do SEDESC 16/2022;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo para oferecimento de recurso pelos candidatos interessados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SEDESC 16/2022, para contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público para desempenho de funções no Município de Mariana, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 175/2018, conforme classificação final publicada no sítio eletrônico do Município de Mariana, Diário Oficial nº 2216, em 09/09/2022.

Art. 2º- O prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do item 1.2 do Edital SEDESC 16/2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.090, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara situação emergencial no Município de Mariana devido ao prolongamento do período de seca, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Constituição Federal, c/c as disposições do arts. 11, 169 e 170 da Constituição do Estado de Minas Gerais; art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, observado o disposto no art. 92, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO,

I - O longo período de estiagem que vem atingindo o Município de Mariana nos últimos dias;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram queda acentuada no nível dos mananciais que abastecem os sistemas públicos de captação, tratamento e distribuição de água potável;

III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36, de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação Emergencial no Município de Mariana, inclusive distritos, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do prolongamento do período de estiagem que vem comprometendo, seriamente, os serviços municipais de captação e distribuição de água potável, expondo a risco a população, conforme o Anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos estaduais e municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e em apoio ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), nas ações de resposta ao desastre e restabelecimento das condições mínimas de abastecimento às famílias atendidas pelos sistemas públicos de distribuição de água potável.

Art. 3º. Fica autorizada a dispensa de licitação na contratação de serviços e aquisição de bens, a realização de obras emergenciais indispensáveis para acudir às áreas mais atingidas pelo desabastecimento, o custeio da realização de campanhas de conscientização ao uso racional dos recursos hídricos disponíveis, a efetivação de rodízio, manobras ou racionamento, com o objetivo de assistir aos serviços essenciais, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a usar de propriedade particular, no caso de necessidade de construção de redes emergenciais de adução ou captação de água, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no inciso VIII, do Art. 75, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Vereador Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal de Mariana

DECRETO Nº 11.091, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2021/2023”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.878, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Mariana;

Considerando a destituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pelo Decreto nº 10.783, de 16/12/2021, gestão 2021/2023.

Visando as atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 2.878/2014 como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, os seguintes Conselheiros:

I - Representantes do Governo Municipal:

a. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Alexandra Magalhães, *em substituição a* Débora Maria Soares de Souza;

Suplente: Débora Maria Soares de Souza, *em substituição a* Estefany Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 21, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Gilber Alves Bernardo, *Brasileiro, SubSecretario de Engenharia e Arquitetura*, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 82.949**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- Contrato 207/2022, cujo objeto e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos básico complementares, executivos, planilha orçamentaria, serviços de topografia, sondagem e ensaios, celebrado com a empresa CNM Engenharia LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Newton Geraldo Xavier Godoy

Secretário de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **João Marcelo de Abreu Moreira, Brasileiro, Coordenador de Serviços de Controle de Contrato e Orçamentos**, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 335608/MG**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- Contrato 197/2021, cujo objeto a prestação de serviços para construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Bairro Gameleira, neste Município, celebrado com a empresa TERRA TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Newton Godoy

Secretário de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e

orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **Marcio Araújo, Brasileiro, Engenheiro Civil**, residente no Município de Mariana, CREA 225.632/D em conjunto com o Sr. **João Marcelo de Abreu Moreira**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- Contrato 197/2021, cujo objeto a prestação de serviços para construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Bairro Gameleira, neste Município, celebrado com a empresa TERRA TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Newton Godoy

Secretário de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 24, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E GESTÃO URBANA**

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Marcio Araújo, Brasileiro, Engenheiro Civil**, residente no Município de Mariana, CREA 225.632/D e o **João Marcelo de Abreu Moreira, Brasileiro, Coordenador de Serviços de Controle de Contrato e Orçamentos**, residente no município de Mariana, **CREA/MG registrado sob o número 335608/MG**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

I- Contrato 150/2022, cujo objeto e contratação de empresa para construção de muro de cortina - estabilização do maciço da UPA São Pedro, nesta Cidade, celebrado com a empresa TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Newton Geraldo Xavier Godoy

Secretário de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 340, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando que o titular do cargo encontra-se de licença saúde;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Andrea Carla Mól Santos**, para exercer, **interinamente**, o cargo comissionado de **Diretor II**, a partir do dia 02 de setembro de 2022, nos termos da Lei

Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 341, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Dionísio Cota Ferreira** do cargo comissionado de Assessor IV, a partir de 08 de setembro de 2022, passando a exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras**, a partir de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica nomeada **Thayna Pinheiro da Silva Campos** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 342, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Renato Rodrigo da Costa** do exercício da Função de Confiança FC 09 - Supervisor Administrativo, passando a exercer a função de **FC 05 - Gerente de Prestação de Contas**, a partir de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica exonerado **Rodrigo Cesar Barbosa** do exercício da Função de Confiança FC 05 - Gerente de Prestação de Contas, passando a exercer a função de **FC 09 - Supervisor Administrativo**, a partir de 15 de setembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 343, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Carlos Henrique Reis Antunes** para o exercício da Função de Confiança **FC 06 - Responsável Técnico por Medição de Obras**, a partir de 14 de setembro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 344, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Thiago Rodrigo de Freitas** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 14 de setembro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 016/22, homologada pelo Decreto Nº 11.089 de 15 de setembro de 2022, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**);

Nas datas 19 a 23 de setembro de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Monitor de Casa de Passagem:

Nome:	Data de nascimento:
Estevan Rodrigues dos Santos Neto	13/03/1998
Keila Tamires Silva de Assis	17/06/1994
Karla Luana dos Santos	21/10/1990
Leticia Martins Estevão	12/05/2004
Soraia Miranda Silva	31/08/1990

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 17/2022, homologada pelo Decreto Nº 11.086 de 12 de setembro de 2022, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);

- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- SE CONCURSO GUIA DO IPREV;
- SE ACS E ACE , CERTIFICADO DE CURSO;

Nas datas 19 a 23 de setembro de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

MÉDICO ESPECIALISTA - INFECTOLOGISTA

Alexandre Maurício Castro Bragato D.Nasc: 25/02/1982

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 14/2022, homologada pelo Decreto Nº 11.078 de 02 de setembro de 2022, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo**

médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;

- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo**, e **declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- SE CONCURSO GUIA DO IPREV;
- SE ACS E ACE , CERTIFICADO DE CURSO;

Nas datas 19 a 23 de setembro de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

MÉDICO DE ESF

Luís Guilherme Oliveira Reis D.Nasc: 24/06/1996

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ACORDO DE COLABORAÇÃO 003/2022 PARTES: Município de Mariana e a CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA **OBJETO:** Cooperação entre os partícipes para realização de estágio supervisionado nas dependências da Prefeitura para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 25/05/2022 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008 e 13.019/2014. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício

ACORDO DE COLABORAÇÃO 011/2022 PARTES: Município de Mariana e a GTC DESENVOLVIMENTO LTDA, mantenedora do CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO BH **OBJETO:** Cooperação entre os partícipes para realização de estágio supervisionado nas dependências da Prefeitura para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 30/08/2022 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008 e 13.019/2014. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 CONTRATADO (A): RECANTO DO ANIMAL COMÉRCIO DE RAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP **OBJETO:** Aquisição de ração para os animais do Centro de Acolhimento de Animas Municipal – CAA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 36.000,00 **DATA:** 22/08/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 137. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 209/2022 CONTRATADO (A): NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA **OBJETO:** *Prestação de serviços de assessoria técnica para análise, revisão, atualização e acompanhamento das planilhas de custos com o objetivo de atualizar o Edital de Concessão do Transporte Público “Tarifa Zero”.* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 dias **VALOR:** R\$ 49.000,00 **DATA:** 26/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339039 1108 ficha 1164; 1101.04.124.0001.2.010-339039 1108 ficha 1080. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 256/2022 CONTRATADO (A): JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA **OBJETO:** Apresentação artística da banda “Jota Quest”, no dia 06 de outubro do corrente, durante a EXPO MARIANA 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **VALOR:** R\$ 190.000,00 **DATA:** 17/08/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.608.0011.2.191-339039 1100 ficha 686. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 277/2022 LOCADOR (A): CENTRO DE VIVÊNCIA DEL REY **OBJETO:** Locação de

uma sala localizada no Centro de Vivência Del Rey, para desenvolvimento do Projeto Social “Judô de Ouro”, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Eventos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 24.000,00 **DATA:** 01/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501.04.122.0001.2.430-339039 1100 ficha 826. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 279/2022 CONTRATADO (A): GMP CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção vias e logradouros dos distritos, subdistritos e localidades próximas, localizadas no Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 494.142,84 **DATA:** 06/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.15.452.0006.2.488-339039 1108 ficha 595. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 252/2022 CONTRATADO (A): WS SHOWS LTDA **OBJETO:** Apresentação artística do cantor “Wesley Safadão”, durante a EXPO MARIANA 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **VALOR:** R\$ 550.000,00 **DATA:** 12/08/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.608.0011.2.191-339039 1100 ficha 686. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 319/2019 LOCADOR (A): ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 12/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339036 1101 ficha 380. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 320/2019 CONTRATADO (A): BANCO DO BRASIL S/A **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste do valor contratual **DATA:** 29/08/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.362.0018.2.640-339018 1100 ficha 437. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Fica o proprietário do(s) veículo(s) listado abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis. Conforme **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PLACA:	GNG-0048
RENAVAM:	60007
MARCA/MODELO	GM/KADETT
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA PREFEITO EUCLIDES VIEIRA, 230, VILA DO CARMO

PLACA:	GUX-7608
CHASSI:	B0336
MARCA/MODELO	VW/FUSCA
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA BAHIA, 129, COLINA

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 161, de 16 de setembro de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR DANIELLE PYRA FERREIRA** - CPF nº 041.148.326-96, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE DIVISÃO E EXPANSÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 162, de 16 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 17 e 18 de setembro de 2022:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Keine Anderson Zanelato

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

Adilson Celestino Liberato(17/08)

André Dias Sena (17/09)

André Luís Pedrosa Santiago

Julio Cezar Borges Tereza (17/09)

Marcilene Adriano de Oliveira (18/09)

Marcilio Sebastião de Souza (18/09)

Maria Marta Conrado (17/09)

Rozimeire Lucas dos Santos

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Gregório Ciriaco (17/09)

Bruno Gonçalves da Silva

Chaiany Cristina Crispim

Diego de Jesus Martins (17/09)

Flávio Maciel

Heber Marcos Carioca Pereira

Humberto Marques Carneiro Alvim

Maria Aparecida dos Santos Souza

Nilton Frade Coelho (18/09)

Salvador Alves de Freitas

Sidinei Costa

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

André Dias Sena (18/09)

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Evandro da Silva Pontes

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado 04/09)

Nédio de Jesus Silva (Bandeirantes)

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Manobras:

Geraldo Emanuel da Silva

Vinício Martins Alves

6) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 16 de setembro de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana